

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMA REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 20.460.489/0001-91
NIRE: 41600494687

Os abaixo identificados e qualificados:

CASSIANO LEMANSKI DE PAIVA, brasileiro, solteiro, nascido em 01/03/1973, natural de Belo Horizonte/MG, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob nº. 922.605.199-20, portador da carteira de identidade RG nº. 6.003.754-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Aviador Cícero Marques, 53, Apto 43, Bloco B, Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82515-340.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CMA REFRIGERAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Santo Inácio, 465, Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, CEP 83324-193, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.460.489/0001-91, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600494687 em 10/06/2014; resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade que tinha por objeto a exploração no ramo de: Indústria e comércio de equipamentos para refrigeração e prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração, **a partir deste ato ter o seguinte objeto:** fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, serviços de engenharia, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMA REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 20.460.489/0001-91
NIRE: 41600494687**

**CMA REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 20.460.489/0001-91
NIRE: 41600494687**

Os abaixo identificados e qualificados:

CASSIANO LEMANSKI DE PAIVA, brasileiro, solteiro, nascido em 01/03/1973, natural de Belo Horizonte/MG, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob nº. 922.605.199-20, portador da carteira de identidade RG nº. 6.003.754-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Aviador Cícero Marques, 53, Apto 43, Bloco B, Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82515-340.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CMA REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Santo Inácio, 465, Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, CEP 83324-193, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.460.489/0001-91, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600494687 em 10/06/2014;

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CMA REFRIGERAÇÃO LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Santo Inácio, 465, Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, CEP 83324-193.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/06/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: : fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMA REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 20.460.489/0001-91
NIRE: 41600494687

industrial e comercial, peças e acessórios, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, serviços de engenharia, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
CASSIANO LEMANSKI DE PAIVA	100.00	88.000	88.000,00
TOTAL	100.00	88.000	88.000,00

Parágrafo único: Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMA REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 20.460.489/0001-91
NIRE: 41600494687

à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CASSIANO LEMANSKI DE PAIVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMA REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 20.460.489/0001-91
NIRE: 41600494687

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMA REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 20.460.489/0001-91
NIRE: 41600494687

herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pinhais/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais, 23 de abril de 2024.

CASSIANO LEMANSKI DE PAIVA